



CAM. MUN. DE PIRANGA 003245 17/AGO/2022 15:07

**LEI Nº 1954/2022**

**Autoriza o Município de Piranga a filiar-se à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/MG, e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a filiação do Município de Piranga à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/MG, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 23.840.622/0001-23, situada na Rua Alagoas, nº 730 – Loja 18, Funcionários, CEP 30.130-160, Belo Horizonte – MG.

**Art. 2º.** Em razão da filiação autorizada por esta Lei, fica também autorizado o pagamento da contribuição anual associativa estipulada pela UNDIME/MG, em conformidade com as disposições estatutárias, fixada com base na Faixa Populacional dos Municípios Associados.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga - MG, 12 de agosto de 2022.

**LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO**

Prefeito Municipal

REGISTRADO NO QUADRO DE AVISOS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
EM 12 / 08 / 2022

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PIRANGA**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
LEI Nº 1954/2022**

Autoriza o Município de Piranga a filiar-se à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/MG, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a filiação do Município de Piranga à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/MG, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 23.840.622/0001-23, situada na Rua Alagoas, nº 730 – Loja 18, Funcionários, CEP 30.130-160, Belo Horizonte – MG.

**Art. 2º.** Em razão da filiação autorizada por esta Lei, fica também autorizado o pagamento da contribuição anual associativa estipulada pela UNDIME/MG, em conformidade com as disposições estatutárias, fixada com base na Faixa Populacional dos Municípios Associados.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga - MG, 12 de agosto de 2022.

**LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia Rezende Dias  
**Código Identificador:D27DBE97**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 15/08/2022. Edição 3327

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>